

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 14/06/19

PRESIDENTE

**ESTADO DO CEARA  
CAMARA MUNICIPAL DE BATURITE**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer Nº 006 / 2019

Ao Projeto de Resolução nº 004 / 2019

Autoria: Clarissa Lopes Calado – Vereadora

Ementa: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará e dá outras providências.

Apresenta-nos a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Baturité – Vereadora Simony Coutinho de Freitas Feitosa – para efeito de análise e parecer da Comissão ora em epígrafe, o Projeto de Resolução nº 004, de 06 do mês em curso, que “dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará e dá outras providências.”

A proposta de Resolução visa criar nesta Casa Legislativa a Procuradoria da Mulher, quando na concordância dos membros desta Comissão se direcionou a Procuradoria Geral deste Legislativo, na pessoa do emérito Dr. Rafael Sanzio Cavalcante de Araújo, quando o motivado jurídico nos concedeu um Parecer que faz observâncias ao conteúdo da proposição ora em referência.

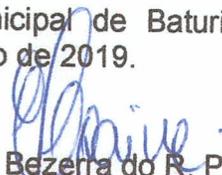
Portanto, somos FAVORÁVEIS ao Projeto em tela, contanto que, o termo “procuradoria” seja substituído para “Núcleo da Mulher” com a designação de sua Coordenadoria; que a execução dos trabalhos dos cargos referendados na mencionada Resolução seja vedado qualquer remuneração; quando diante destas sugestões, esperamos uma deliberação dentro dos parâmetros normais.

Este é o meu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baturité – Plenário  
Vereador Gerardo Félix de Souza – aos 14 de Junho de 2019.



Dr. Fco Marcelo C. Alexandre  
Presidente



Edileuza Bezerra do R. Paiva  
Relatora



Hermenegildo Barros Ferreira  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BATURITÉ**  
LEGISLANDO COM DEDICAÇÃO E COMPROMISSO COM O POVO

Baturité-Ce, 17 de junho de 2019.

Ofício nº 03/2019 – Procuradoria Geral – Câmara Municipal de Baturité

Ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,  
Ao (a) Relator (a) do projeto de resolução nº 004/2019,

Prezados (a) Vereadores,

Em atendimento à sua solicitação, quanto a legalidade do objeto do Projeto de Resolução nº 004/2019, de autoria da Vereadora Clarissa Calado e que versa sobre criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Baturité.

De início destaque-se que o termo "procuradoria" possui remissão direta a atividade jurídica, o que impossibilita a aprovação do referido projeto com a redação que se encontra, uma vez que – conforme consta na própria lei – a procuradoria seria exercida por Vereadoras desta Casa Legislativa.

Sendo assim, sugere-se a alteração da denominação para "Núcleo da Mulher", com a designação de sua Coordenadoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BATURITÉ**  
LEGISLANDO COM DEDICAÇÃO E COMPROMISSO COM O POVO

Noutro enfoque, considerando a impossibilidade de remuneração dos referidos cargos por ausência de previsão legal, sugere-se o acréscimo de dispositivo expresso vedando a sua remuneração.

Ademais, quanto ao objeto do projeto – com exceção da ressalva anteriormente posta – registra-se sua legalidade.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Na oportunidade, aproveito o ensejo, para renovar a V. Exa., meus sinceros protestos de estima e eminente consideração.

Atenciosamente,

  
**Rafael Sânzio Cavalcante de Araújo**  
Procurador Geral da Câmara Municipal de Baturité